



## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 257/2004**

### **Dispõe sobre o Curso Seqüencial de Formação Específica em "Marketing Estratégico e Comunicação Integrada".**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº COS-453/03, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica aprovada a estrutura curricular do Curso Seqüencial de Formação Específica em "Marketing Estratégico e Comunicação Integrada", no Departamento de Comunicação Social, que poderá ser oferecido no "campus" de Taubaté e ou de Ubatuba, desde que haja, pelo menos, 30 (trinta) candidatos aprovados, classificados e matriculados.

**Art. 2º** A estrutura curricular do Curso Seqüencial de Formação Específica em "Marketing Estratégico e Comunicação Integrada" obedecerá à seguinte seriação, com as respectivas disciplinas e cargas horárias:

<b>Disciplinas</b>	<b>C/H</b>
<b>1ª SÉRIE</b>	
Comunicação de Marketing Promocional	068
Comunicação e Produção Eletrônica: Rádio	068
Comunicação e Produção Impressa	068
Estrutura, Métodos e Comunicação nas Organizações	068
Geopolítica e Formação Econômica do Brasil	068
Língua Portuguesa I	068
Marketing I	068
Metodologia da Pesquisa em Opinião Pública	068
Mídia	068
Teoria da Comunicação	068
Atividades Supervisionadas I	120
<b>TOTAL</b>	<b>1.258</b>



---

## 2ª SÉRIE

Assessoria de Comunicação	068
Comunicação e Produção Eletrônica: Televisão	068
Comunicação Integrada	068
Legislação Aplicada à Comunicação	068
Língua Portuguesa II	068
Linguagens Midiáticas	068
Marketing II	068
Planejamento Estratégico de Comunicação	068
Projetos de Comunicação	068
Trabalho Prático Supervisionado	068
Atividades Supervisionadas II	120
<b>TOTAL</b>	<b>800</b>
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA</b>	<b>1.600</b>

---

**Art. 3º** As Atividades Supervisionadas, constituídas de ensino, pesquisa e extensão, terão a carga horária total mínima e obrigatória de 240 (duzentas e quarenta) horas.

**§ 1º** As Atividades Supervisionadas, regidas por normas especiais estabelecidas pelo Departamento, serão tratadas como disciplinas na Estrutura Curricular, e o não cumprimento das 120 (cento e vinte) horas na série implicará regime de dependência.

**§ 2º** As horas de Atividades Supervisionadas que excederem as 120 (cento e vinte) horas obrigatórias da série, serão computadas na série subsequente.

**§ 3º** O aluno somente poderá concluir o curso quando cumprir o total de horas de atividades supervisionadas exigidas, dentro do limite de integralização curricular, referido no artigo 6º.

**Art. 4º** As Atividades Supervisionadas e o Trabalho Prático Supervisionado serão regulamentados por normas internas do Departamento de Comunicação Social, homologadas pela Pró-reitoria de Graduação.

**Art. 5º** As disciplinas cursadas com aproveitamento e frequência no curso de que trata a presente Deliberação, poderão vir a ser aproveitadas para integralização de carga



horária em qualquer das habilitações do curso de graduação em Comunicação Social, desde que façam parte ou sejam equivalentes a disciplinas dos currículos destes.

**Parágrafo único.** Para a hipótese prevista no "caput" deste artigo, o egresso do curso seqüencial deverá submeter-se ao Processo Seletivo Classificatório unificado da Universidade e, uma vez aprovado e classificado, deverá solicitar aproveitamento de estudos para os fins pretendidos.

**Art. 6º** A integralização curricular do presente curso deverá ser feita no prazo mínimo de 2 (dois) e máximo de 3 (três) anos, e terá a duração de 1.600 (mil e seiscentas) horas, sendo 1.292 (mil duzentas e noventa e duas) horas de aulas, 68 (sessenta e oito) horas de Trabalho Prático Supervisionado e 240 (duzentas e quarenta) horas de Atividades Supervisionadas.

**Art. 7º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da primeira série do ano de 2.005.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 11 de novembro de 2004.

**NIVALDO ZÖLLNER**  
**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 17 de novembro de 2004.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**